



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 30\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país .....	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa ....	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países .....	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO por cada página .....		4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quarta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

#### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Polícia de Ordem Pública.

Gabinete da Secretária de Estado da Juventude e Promoção Social.

#### Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

#### Ministério das Finanças e do Planeamento:

Direcção-Geral das Alfândegas.

#### Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

#### Ministério das Infraestruturas e dos Transportes:

Direcção-Geral de Administração.

#### Ministério da Educação:

Direcção-Geral do Ensino.

#### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral de Saúde.

#### Ministério da Cultura e da Comunicação:

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral de Administração

Despachos do director de Gabinete por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Primeiro Ministro:

De 6 de Fevereiro de 1992:

José Adelino Vieira Tavares, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, na Direcção-Geral de Administração da República nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro.

Jorge Humberto Silva Estrela, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, na Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1992).

Alberto Cabral Furtado, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, na Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1992).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. —

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 13 de Outubro de 1992. — A directora-geral de administração, Lourdes Miranda.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 28 de Setembro de 1991:

Maria da Conceição Lopes Tavares — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo para exercer o cargo de ajudante serviços gerais da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1:2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 1992).

De 7 de Junho de 1992:

Nélida Aurora Vera-Cruz de Melo Araújo, professora de 4.º nível, referência 13, escalão A, na situação de licença ilimitada — reintegrada nas suas funções no quadro do pessoal docente do Liceu «Domingos Ramos», nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do ano lectivo de 1992/93.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 42.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 30 de Julho de 1992:

Albertino de Barros, 2.º sargento da POP, aposentado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Julho de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em urologia no exterior por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Despachos de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 11 de Agosto:

Maria do Livramento Silva, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, colocada no quadro da Secretaria de Estado das Pescas, na mesma categoria e situação, (Gabinete).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1992).

Eloy Moreno, tendo prestado serviço na ex-Brigada de Estudos e Construção de Obras Hidráulicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar... ..	11	—	6
De 8 de Fevereiro de 1957 a 15 de Junho de 1961 ... ..	4	4	8
De 7 de Janeiro de 1963 a 31 de Maio de 1965 ... ..	2	4	25
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	3	6	19
<b>Total ... ..</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>28</b>

De 13:

Francisco Carvalho de Melo, condutor-auto de pesados, referência 4, escalão D, definitivo, da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas, na situação de licença ilimitada, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 11/91 de 16 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 157 200\$ (cento e cinquenta e sete mil e duzentos escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedida à classe inactiva pelo Decreto-Lei n.º 101-M/91 de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1992).

De 28 de Setembro:

José Maria da Costa Correia agente, da Polícia de Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 20 de Março de 1976 a 6 de Julho de 1982 ... ..	6	3	17
De 7 de Setembro de 1982 a 31 de Julho de 1992... ..	9	10	25
<b>Total ... ..</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>12</b>

De 30:

Éduardo Augusto Cardoso, técnico superior referência 13, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do

Ministério da Educação — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o 28.º programa anual de formação em planificação e administração da Educação em Paris, por um período de 10 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1992).

Amália Maria Vera-Cruz de Melo Lopes, professora de 5.º nível, referência 14, escalão B, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de formação sintaxe e semântica de Português em Portugal, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 51.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1992).

De 9 de Outubro:

Arlindo Nascimento do Rosário, técnico superior referência 13, escalão A, provisório, da Delegacia de Saúde da Ribeira Grande, Santo Antão — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o XVII Cours International em Langue Francaise de Surveillance, em França, por um período de 120 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargó resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 1992).

Fernando Augusto de Jesus Oliveira, condutor-auto de ligeiros referência 2, escalão A, da Delegação de S. Nicolau do Ministério da Educação — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 11 de Junho de 1987 a 21 de Julho de 1987 ... ..	—	1	20
De 1 de Janeiro de 1988 a 31 de Dezembro de 1990 ... ..	3	—	—
<b>Total ... ..</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>20</b>

Manuel Luis dos Reis, guarda referência 1, escalão A, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 2 de Janeiro de 1978 a 31 de Dezembro de 1991 ... ..	14	—	—

Maria Filomena Vaz, professora de posto profissional, referência 7, escalão A — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 22 de Outubro de 1973 a 31 de Julho de 1974 ... ..	—	9	10
De 1 de Novembro de 1974 a 31 de Julho de 1975 ... ..	—	9	1
De 26 de Novembro de 1975 a 5 de Setembro de 1976 ... ..	—	9	10
De 1 de Novembro de 1976 a 5 de Fevereiro de 1977 ... ..	—	3	5
De 2 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ... ..	—	8	29
De 9 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979 ... ..	—	9	23
De 2 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980 ... ..	—	10	—
De 9 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981 ... ..	—	9	23
De 5 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982 ... ..	—	9	27
De 15 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983 ... ..	—	9	17
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984 ... ..	—	9	12
De 1 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985 ... ..	—	10	1
De 1 de Outubro de 1985 a 30 de Novembro de 1991 ... ..	6	2	—
<b>Total ... ..</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>8</b>

De 16:

João Lopes de Pina, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 9 de Janeiro de 1956 a 31 de Dezembro de 1962 ... ..	6	11	23
De 4 de Janeiro de 1963 a 31 de Dezembro de 1969 ... ..	6	11	28
De 4 de Janeiro de 1970 a 4 de Julho de 1975 ... ..	5	6	1
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	3	10	22

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1977 ... ..	2	5	27
De 5 de Janeiro de 1978 a 31 de Dezembro de 1983 ... ..	5	11	27
De 4 de Janeiro de 1984 a 31 de Dezembro de 1990 ... ..	6	11	28
<b>Total ... ..</b>	<b>38</b>	<b>10</b>	<b>6</b>

Agostinho Lopes da Costa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, da Direcção-Geral das Alfândegas conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Janeiro de 1955 a 4 de Julho de 1975 ... ..	20	6	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	4	1	6
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1992 ... ..	17	1	27
<b>Total ... ..</b>	<b>41</b>	<b>9</b>	<b>7</b>

Dá sem efeito a contagem publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/88.

João Ângelo dos Santos, fiel, referência 4, escalão D, do quadro administrativo da Direcção-Geral das Alfândegas, em serviço na Alfândega do Espargos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 41/78 de 14 de Outubro ...	29	9	4
De 1 de Maio de 1978 a 30 de Setembro de 1991 ... ..	13	5	—
<b>Total ... ..</b>	<b>43</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

Despachos do director-geral do Orçamento, por delegação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 29 de Julho de 1992:

Arminda Tavares, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de José dos Reis que foi 2.º sargento da Polícia de Ordem Pública, falecido em 8 de Novembro de 1991 — fixada, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 65.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89, a pensão anual de 63 804\$, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1991. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro de 1992).

De 10 de Agosto:

Isabel Mendes dos Anjos, na qualidade de viúva de Valeriano Barbosa Amado, que foi técnico principal do

Gabinete de Reforma Agrária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, falecido em 29 de Março de 1992 — fixada, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 65.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão mensal de 8 361\$, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1992.

Clarice Maria Ramos Barbosa Amado, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Valeriano Barbosa Amado, que foi técnico principal do Gabinete da Reforma Agrária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, falecido em 29 de Março de 1992 — fixada, ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 65.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão mensal de 8 361\$, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1992.

De 21 de Setembro:

Maria Olívia Ramos Medina, na qualidade de viúva de Orlando Levy Medina, que foi funcionário aposentado falecida em 23 de Agosto de 1991 — fixada ao abrigo do disposto no Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência mensal de 7 400\$, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1991.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17.2 do orçamento vigente do Ministério das Finanças e do Planeamento.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992).

Despacho do director do Hospital Central «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

De 12 de Outubro de 1992:

Felisberta da Conceição Ferreira Querido S. Lima, viúva de Raimundo Lima, fiel da ex-Brigada de Estudos do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 1992, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Deve continuar ligada à consulta com o seu médico assistente».

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foi designado Eurico Pinto Monteiro, técnico superior do Banco de Cabo Verde, para substituir o vogal Manuel Varela Neves, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 23 de Novembro de 1991.

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico profissional 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, João Carlos Cabral Varela Se-

medo, que se encontrava em comissão eventual de serviço, regressou ao país no dia 19 de Setembro de 1992 e reasumiu as suas funções.

#### RECTIFICAÇÕES

Por erro da administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série n.º 14/92 de 5 de Outubro, o despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, referente a comissão eventual de serviço da professora de 3.º nível, referência 11, escalão B, Maria Josefa Lopes, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho de 1 de Setembro de 1992;

Deve ler-se:

Despacho de 21 de Abril de 1992.

Por erro de Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série n.º 12 de 21 de Setembro, o despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, referente a contagem de tempo de serviço de Armandina Morais Estrela de Lagos Tourinho, professora primária, referência 9, escalão C, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 9, escalão B.

Deve ler-se:

Referência 9, escalão C.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 19 de Outubro de 1992. — O director-geral, *Daniel Aveilino Pires*.

—o—o—

### Secretaria de Estado da Administração Interna

#### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 19 de Outubro de 1992:

António Aires dos Reis Borges, director administrativo, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, promovido, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, a director administrativo, referência 13, escalão B, do mesmo quadro e serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento da Secretaria de Estado da Administração Interna — Direcção-Geral da Administração Local para 1992. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 1992).

Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria de Estado da Administração Interna, 15 de Outubro de 1992. — O director dos serviços, *Orlando António dos Santos*, director administrativo.

### Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 4 de Setembro de 1992:

Quintino Araújo de Pina, agente da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, do Comando da Polícia de Ordem Pública, da Praia para o Posto Policial do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1992).

Divisão dos Serviços Administrativos da Polícia de Ordem Pública, da Secretaria de Estado da Administração Interna, 9 de Outubro de 1992. — O Chefe da Divisão, *António Pina Cardoso*, 1.º tenente.

—o—o—

### Secretaria de Estado da Juventude e Promoção Social

#### Gabinete do Secretário de Estado

Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Juventude e Promoção Social:

De 24 de Março de 1992:

Alcídes Alves Lopes Semedo, nomeado para exercer o cargo de técnico profissional de 2.º nível 3.ª classe da Direcção-Geral da Juventude, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 2.ª, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1992).

Gabinete da Secretaria de Estado da Juventude e Promoção Social, 15 de Outubro de 1992. — O responsável, *Luis Silva*.

—o—o—

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 18 de Maio de 1992:

Armanda Alcinda Mendes Fonseca Torres, conservador dos Registos, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — promovida,

nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91, n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 10/82, a conservador dos Registos, referência 13, escalão B.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente.—

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, 15 de Outubro de 1992.—O director-geral, *Luis José Tavares Landim*.

### Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 5 de Outubro de 1992:

Pedro Monteiro Freire de Andrade, juiz regional de 3.ª classe, do quadro da Magistratura Judicial, com colocação no 1.º Juízo Crime da Praia — transferido, por urgente conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para o 2.º Juízo Cível da Praia, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 32/III/87, devendo entrar imediatamente no exercício das suas funções.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1992).

De 7:

Maria de Fátima Coronel, procurador da República de 3.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora exercendo o cargo de procurador regional da Praia — nomeada, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/III/87, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 33/III/87, para exercer o cargo de juiz regional de 3.ª classe do quadro da Magistratura Judicial, com colocação no 1.º Juízo Crime da Praia.

A ora nomeada por urgente conveniência de serviços, entra imediatamente no exercício das suas funções.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro de 1992).

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 15 de Outubro de 1992.—O director-geral, *Ivete Monteiro*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

### Direcção-Geral das Alfândegas

Lista de classificação final do concurso para preenchimento de vagas de assistente administrativo (ex-3.º oficial) do quadro administrativo da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por anúncio no *Boletim Oficial* n.º 52/91 e homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento:

Admitidos:	Classificação	Valores
Antónia Helena Almeida ... ..	17,7	
Beatriz E. Ramos Sousa Lopes ... ..	17,0	

Carlos Manuel Lima ... ..	16,3
Pedro Leócadio Almeida Sanche ... ..	16,0
Helena Regina R. Melício Teófilo ... ..	14,9
Maria Ildebranda Lopes Cabral ... ..	13,6
Maria José Lopes Brito ... ..	13,5
João Barros Amado ... ..	13,1
Irene Maria Monteiro ... ..	13,0
António Nascimento Lima ... ..	12,8
Fernanda Irene Gomes da Silva ... ..	12,4
António Santos da Veiga ... ..	11,9
José Bento Paula ... ..	10,8
Antonietta Lopes Ortet ... ..	10,4
Isabel Maria C. Sapinho R. Barbosa ... ..	9,6
Carlos Fernando dos Reis Gomes ... ..	9,5

### Excluídos

Edna César de Castro a);  
Manuel Antunes Gonçalves Rodrigues;  
Fernanda Baptista Mota;  
Leonel Carlos Fonseca;  
José Gomes Semedo;  
Rosa Maria dos Santos Monteiro;  
Maria Celestina Rocha Melo;  
Margarida Maria Lopes dos Reis;  
Maria Filomena Ramos Fortes;  
José Gabriel Rocha de Pina Duarte;  
Maria do Céu Neves Amado;  
Heraida do Carmo Delgado Martins;  
Filomena Maria Santos;  
Carlos Manuel Neves Fortes;  
Ângela Maria do Rosário Rocha;  
Osvaldino Vieira de Andrade;  
Deolinda Ramos Santiago;  
Adília Almeida Correia;  
Eunice Maria Ramos;  
Arcísio Eteberto da Costa Neves;  
Joselito Medina da Costa Neves;  
José Manuel dos Santos Oliveira;  
Madueno Alberto Teixeira Barbosa;  
Augusta Lubrano Varela;  
Manuel de Jesus Mota;  
Ana Maria Moreno Mendes;  
Henrique Jorge Freire Tavares;  
João Baptista de Barros;  
Auxiliadora Alves da Cruz.

### Faltaram às provas:

Afonso Silva Mendes da Fonseca;  
Albertino Antunes Martins;  
Alexandra Pires Amado;  
Alice Almada Robalo;  
Ana Isabel Sousa e Silva;  
Anastácia Vieira Cardoso;

Ana Mafalda Gomes Furtado Pereira;  
 António Tavares Afonso;  
 Benvindo Avelino de Barros Soares;  
 Caitano Lopes dos Santos;  
 Elísio Lacerda Inocêncio;  
 Elvira da Trindade Miranda Santos;  
 Isabel Salomé Miranda Santos;  
 José Plantão Lopes Aguiar Silva;  
 Natália Maria Lopes.  
 Noémia de Fátima Gonçalves;  
 Oldegar Furtado Tavares;  
 Paulo Jorge Almeida Lima;  
 Simão Diniz Nascimento da Cruz Silva;  
 Pedro Nascimento Lima.

a) Excluída por ter sido detectado posteriormente que a candidata não possui habilitações literárias exigidas por lei, de acordo com a certidão apresentada.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 12 de Outubro de 1991.—O presidente do júri, *Ramiro Barbosa Vicente*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

### Secretaria de Estado das Pescas

Despacho de S Ex.<sup>a</sup> Secretária de Estado das Pescas:

De 12 de Outubro de 1992:

Aulanio Eugenio Pereira, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral das Pescas, nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 27.º alínea c) do Estatuto do Funcionalismo, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1992).

Direcção dos Serviços Administrativo da Secretaria de Estado das Pescas, 14 de Outubro de 1992.— O director dos Serviços, *António Dias Alvarenga*.

—o§o—

### Secretaria de Estado da Agricultura

#### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 11 de Setembro de 1992:

Aniceto Frederico Gonçalves Tavares, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral da Extensão Rural, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural—colocado em comissão eventual de serviço, a fim de frequentar um estágio de formação sobre meios audio-visuais, em Portugal, por um

período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1992).

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Agricultura:

De 28 de Maio:

Isabel Maria Spencer Lopes Barbosa, técnico superior referência 13, escalão A, da ex-Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, promovida nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 em conjugação com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, a técnico superior referência 13, escalão B, definitiva da mesma ex-Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Rui Barbosa Araújo, técnico superior referência 13, escalão A, da ex-Direcção-Geral do Fomento Agrário, promovido nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, em conjugação com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, a técnico superior referência 13, escalão B, definitivo da referida ex-Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1992).

De 16 de Junho:

Edna Maria Gomes Sequeira—nomeada nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em conjugação com alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 11 de Agosto:

Analina Pereira de Barros—nomeada, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, em conjugação com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 24:

Claudino Monteiro Tavares—nomeado nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em conjugação

com o artigo 6.º da Portaria n.º 44/35 e artigo 33.ª do Decreto-Lei n.º 86/92, para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível referência 8, escalão B, da ex-Direcção-Geral da Extensão Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992).

De 9 de Setembro:

Reginaldo Martinho do Rosário Semedo Lopes, técnico profissional de 2.º nível referência 7, escalão A, da ex-Direcção-Geral de Extensão Rural — nomeado, para exercer o cargo de técnico de 1.º nível, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92, em conjugação com o artigo 6.º da Portaria n.º 44/85, ficando exonerado do cargo de técnico profissional de 2.º nível a partir da data da posse do novo cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992).

Contrato de prestação de serviço:

De 11 de Agosto de 1992:

Alayde Serruto Dias, licenciada em Engenharia Alimentar — contratada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/92, para prestação de serviço no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, como técnico superior referência 13, escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 01.04 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992).

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Animação Rural, na Praia, 14 de Outubro de 1992. — Pela directora-geral, *Severiano Freire Moreira*, director administrativo interino.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Administração

Despacho do director-Geral do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 5 de Outubro de 1992:

Maria de Fátima de Jesus Rocha Mendes Fernandes técnico adjunto referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Cartografia e Cadastro do Minis-

tério das Infraestruturas e dos Transportes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Outubro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve manter-se ligada à consulta de ortopedia».

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, 12 de Outubro de 1992. — A directora-geral, por substituição, *Maria da Luz Ramos Monteiro de Oliveira Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral do Ensino

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 21 de Novembro de 1991, referente à contratação de Fode Sani, no cargo de professor do 3.º nível, referência 11, escalão A, do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/91.

Direcção-Geral do Ensino, do Ministério da Educação, na Praia, 14 de Outubro de 1992. — A directora-geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 5 de Julho de 1992:

Auta de Pina Teixeira, contínuo da Direcção-Geral da Saúde, exonerada a seu pedido, do referido cargo, a partir do dia 15 de Julho de 1992.

De 11 de Agosto:

José Manuel da Lomba de Morais, técnico superior referência 13, escalão B, de nomeação definitiva da Direcção-Geral de Saúde, concedido seis meses de licença registada a partir de 15 de Agosto.

De 18 de Agosto:

Iolanda Cruz Duarte Lubrano, enfermeira do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 6 de Agosto de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para um centro especializado em neurologia no exterior por estarem esgotados os recursos locais

De 15 de Setembro:

Lúcia Maria Sapinho Rodrigues Pires — nomeada nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 12 de Julho, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior de referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Farmácia, ficando colocada na Farmácia Central da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1992).

De 18:

Maria Margarida Ramós da Cruz, escriturária-dactilógrafa de referência 1, escalão A, em serviço na Delegacia de Saúde do Sal, destacada a seu pedido para o Centro da PMI/PF — Fazenda - Praia, nos termos do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1992).

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção para preenchimento de vagas na categoria de oficial principal referência 9, escalão C, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/92 de 25 de Abril:

Ana Maria Nogueira Ramos Évora;  
Isidoro Epifânio Bans de Portela e Prado.

O júri, José Maria Soares de Brito, presidente, Annette Ciza Fernandes, vogal, José da Silva Rocha, vogal.

Obs.. O concurso está marcado para o dia 5 de Novembro pelas 8 horas e 30 minutos nas instalações deste Ministério.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 16 de Outubro de 1992: — O director-Geral, José Maria Soares de Brito.

### Direcção-Geral da Saúde

Despachos do director-geral de Saúde, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 1 de Fevereiro de 1992;

Por conveniência de serviço, é colocado o técnico superior de 3.ª classe, Dr. Amândio de Apresentação de Carvalho Tavares, para exercer as funções do delegado de Saúde da Praia.

De 30 de Junho:

Determino que o Dr. Orlando Pereira Dias, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, passa a exercer as funções de Delegado de Saúde de Santa Cruz.

De 16 de Setembro:

Dr. José Carlos Pais Lopes Moniz, técnico superior de referência 13, escalão A, transferido da Delegacia de Saúde do Fogo para a da Praia devendo iniciar as funções a partir do dia 16 de Setembro de 1992.

De 17:

Ema Alice Mascarenhas Almeida, técnica superior de referência 13, escalão A, em serviço no Hospital Dr. «Agostinho Neto», destacada, por conveniência de serviço, para a delegacia de S. Nicolau, por um período de 120 dias, onde passará a exercer a função de Delegada de Saúde, com efeitos a partir de dia 1 de Outubro de 1992, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho.

De 23:

Dr.ª Maria Regina do Rosário Silva e Timas, técnica superior de referência 14, escalão B, em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto», destacada por conveniência de serviço, por um período de 90 dias, para a Delegacia de Saúde do Fogo, onde passará a exercer a função de Delegada de Saúde, a partir do dia 1 de Novembro do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Conta em 6 de Outubro de 1992).

De 30:

Irenita Almeida Fortes de Figueiredo Soares, técnica superior referência 13, escalão B, de nomeação provisória, em serviço na Delegacia de Saúde de S. Nicolau destacada para o Hospital «Dr. Agostinho Neto», com efeitos a partir do dia 4 de Outubro de 1992. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 1992).

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 14 de Outubro de 1992. — O director-geral, Júlio Barros Andraáe.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção para vagas de técnico superior de (2.ª classe) referência 13, escalão B, no quadro da Direcção-Geral de Saúde, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5 de 1 de Fevereiro de 1992, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, de 26 de Agosto de 1992.

Maria Elisa Mendes da Veiga.

Devendo a candidata apresentar no prazo de 30 dias um trabalho versando um tema relacionado com a área técnica da candidata.

Direcção-Geral de Saúde, do Ministério da Saúde, na Praia, 17 de Agosto de 1992. — O júri, Dr.ª Maria Antónia Bettencourt Pinto Mascarenhas Monteiro, presidente, Dr.ª Maria Filomena Santos Tavares Moniz, vogal Dr. João Baptista Ferreira Medina, vogal.

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO

### Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco

Contrato de prestação de serviço:

De 1 de Agosto de 1992:

Eugénio Santos, funcionário aposentado, director administrativo, referência 13, escalão B, contratado para prestação de serviço no Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, com direito ao vencimento mensal de 40 480\$ (quarenta mil quatrocentos e oitenta escudos).

O presente contrato é válido por três meses, tácitamente renovado por igual período e uma única vez, se não fôr denunciado por qualquer das partes com pré-aviso de 30 dias.

O encargo tem cabimento na dotação da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, para o corrente ano. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1992).

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, na Praia, 19 de Outubro de 1992. — O presidente, *Tomé Varela da Silva*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro Adjunto  
para a Administração Pública e os Assuntos  
Parlamentares

#### Direcção-Geral da Administração Pública

##### AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos agentes da Administração Pública, é citado o 4.º ajudante Domingos Antunes dos Ramos, desempenhando funções de delegado dos Registos, Notariado e Identificação dos Mosteiros, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América do Norte, a apresentar no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do oitavo dia posterior à data da publicação no *Boletim Oficial* e no Jornal «Voz di Povo», a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que corre os seus trâmites na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª classe do Fogo.

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 6 de Outubro de 1992. — O director-geral, *Daniel Avelino Pires*.

### Secretaria de Estado da Administração Interna

#### Polícia de Ordem Pública

##### NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos agentes da Administração Pública, é citado o agente da

Administração Pública, é citado o agente da Polícia de Ordem Pública, João Gabriel Fernandes Pereira, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para à data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa escrita no processo disciplinar que lhe foi movido e encontra-se pendente na Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 12 de Outubro de 1992. — O instrutor, *Manuel Correia Cabral*, subtenente.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

### Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

#### Alfândega da Praia

#### Cartório do Contencioso Aduaneiro

##### EDITAL

*Ermítão Spínola de Barros*, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 27 do corrente, pelas 10 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 94/92.

Lote único: constituído por 1 veículo Ford Scort, matrícula LF-84-JY, na base de licitação de 210 232\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 13 de Outubro de 1992. — O director, *Ermítão Spínola Barros*, revérificador-chefe.

(147)

##### EDITAL

*Ermítão Spínola de Barros*, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 27 do corrente, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (1.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 14/92.

Lote n.º 1: constituído por 1 veículo Mistsubishi, matrícula DL-55-RF, na base de licitação de 90 484\$.

Lote n.º 2: constituído por 1 veículo Mistsubishi, matrícula LX-26-NV, na base de licitação de 90 484\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 13 de Outubro de 1992. — O director, *Ermítão Spínola Barros*, revérificador-chefe.

(148)

**Alfândega do Mindelo**

**EDITAL**

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os indivíduos abaixo indicados a procederem ao despacho das mercadorias a seguir designadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, se proceder à venda em hasta pública 10 (dez) dias após o termo do prazo acima referido:

1 (Uma) embarcação de pesca desportiva consignada a Blue Marlin Clube de Cabo Verde, vinda dos Estados Unidos pelo n/m «Jenny», (conhecimento n.º 700 entrado no porto de S. Vicente em 17 de Junho de 1991, sob a c/m fiscal n.º 245/91.

2 (Duas) viaturas marcas BMW 3231 e Suzuki, consignados a Álvaro Bettencourt, vindas de Hamburg, pelo n/m «Atlantis», (conhecimentos 1 e 2) entrado no porto de S. Vicente em 18 de Junho de 1991, sob a c/marca fiscal n.º 246/91,

1 (Uma) viatura marca Mazda, consignada a A. L. Pires, vinda de Roterdão (conhecimento n.º 017) pelo n/m «Atlantis», entrado no porto de S. Vicente em 11 de Janeiro de 1992, sob a c/marca fiscal n.º 22/92.

1 (Uma) viatura marca Opel Kadett, consignada a V. C. Santos, vinda de Roterdão (conhecimento n.º 76) pelo n/m «Santo Antão», entrado no porto de S. Vicente em 10 de Abril de 1992, sob c/marca fiscal n.º 161/92.

1 (Uma) viatura marca Volkswagen, consignada a João Marimónio Brito vinda de Roterdão (conhecimento n.º 27) pelo n/m «Ilha do Komo», entrado no porto de S. Vicente em 18 de Abril de 1992, sob a c/marca fiscal n.º 178/92.

E, para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados à porta do edifício desta Alfândega, e nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial* ou num dos jornais do país.

Alfândega do Mindelo, 28 de Setembro de 1992. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(149)

**EDITAL**

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os indivíduos abaixo indicados a procederem ao despacho das mercadorias a seguir designadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, se proceder à venda em hasta pública 10 (dez) dias após o termo do prazo acima referido:

10 (dez) viaturas marca Lada Samara 1300, consignadas ao Sr. Marc Boeykens, Consulado da Bélgica em Mindelo — S. Vicente, vindas de Antwerpia pelo n/m «Ilha do Komo», entrado no porto de S. Vicente em 18 de Abril de 1992, sob a c/marca n.º 178/92;

1 (Uma) viatura marca Subaru Coup 4WD, consignada a Stand Moderno, vinda de Antwerpia (conhecimento n.º 22), pelo n/m «Ilha do Komo», entrado no

porto de S. Vicente em 18 de Abril de 1992, sob a c/marca fiscal n.º 178/92.

E, para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados à porta do edifício desta Alfândega, e nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial* ou num dos jornais do país.

Alfândega do Mindelo, 28 de Setembro de 1992. — O director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(150)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia**

**NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES:**

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de sete folhas, está conforme o original lavrada em três de Setembro do ano em curso, exarada de folhas vinte e quatro, verso a trinta e um do livro de notas para escrituras diversas número quarenta barra C, deste Cartório, foi entre Adelino da Veiga, António de Pina Dias, Alberto Sanches Semedo, Felisberto Lopes da Veiga, Adélia Tavares Furtado, Leopoldo Rocha, João Mendes de Oliveira, Inácio Landim Fernandes, Adelino Landim Fernandes, Victor José Lopes, Auxília dos Santos Brito e António Solomão Lopes, constituída uma associação denominada Associação de Amizade Calheta — Deutsch Wagram, que se rege pelos seguintes artigos:

**CAPÍTULO I**

**Artigo Primeiro**

*Disposições fundamentais*

*(Constituição e denominação)*

É constituída, por tempo indeterminado, a Associação de Amizade Calheta/Deutsch Wagram, adiante designada por associação, que se rege pelos presentes estatutos.

**Artigo Segundo**

*(Sede)*

1. A Associação tem sede em Calheta de S. Miguel e constituirá uma Delegação em Deutsch Wagram.

2. Poderão ser constituídas também delegações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

**Artigo Terceiro**

*(Fins da associação)*

A associação é constituída por munícipes e amigos da Calheta, visa contribuir para o desenvolvimento da cooperação, solidariedade social e amizade existentes entre os habitantes de Deutsch Wagram e Calheta, no qua-

dro da cooperação entre os povos da Áustria e Cabo Verde e propõe-se entre outros, os seguintes fins:

- a) Culturais;
- b) Educativos;
- c) De promoção do desenvolvimento comunitário

#### Artigo Quarto

(*Património inicial*)

O património inicial da associação é de sessenta e sete mil e quinhentos escudos caboverdianos constituído pela soma das jóias de filiação dos seus sócios fundadores.

## CAPÍTULO II

### Membros

#### Artigo Quinto

(*Categoria de membros*)

1. A associação poderá ter as seguintes categorias de membros:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários;
- c) Honorários;
- d) Beneméritos;
- e) Correspondentes.

2. Os membros fundadores são todas as pessoas que se encontram inscritas, à data da assinatura de constituição da associação.

3. Os membros ordinários são todas as pessoas admitidas pelo conselho directivo, mediante proposta de, pelo menos, dois membros em pleno gozo dos seus direitos.

4. Os membros honorários são todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à associação e, sob proposta do conselho directivo, tenham sido eleitos pela assembleia geral por dois terços dos membros.

5. Os membros beneméritos são todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento da associação e sejam eleitos na assembleia geral por dois terços dos membros, **sob proposta do conselho directivo.**

6. Os membros correspondentes são todas as pessoas que permanecendo no estrangeiro, cumpram os seus deveres de membros na sua área de residência

7. A título póstumo, a assembleia geral, por maioria de dois terços, poderá proclamar membros honorários e/ou beneméritos, sob proposta de qualquer dos órgãos sociais, pessoas que tenham prestado serviços relevantes que engrandeceram a associação.

#### Artigo Sexto

(*Direitos dos membros*)

1. São direitos dos membros:

- a) Participar nas actividades da associação;
- b) Eleger e ser eleito para órgãos sociais da associação;
- c) Propôr a admissão de novos membros;
- d) Tomar parte nas deliberações dos órgãos sociais da associação;
- e) Usufruir dos serviços da associação;

#### Artigo Setimo

(*Deveres dos membros*)

São deveres dos membros:

- a) Cumprir as disposições do estatuto, dos regulamentos internos e outras vinculações da associação;
- b) Pagar pontualmente as jóias e quotas;
- c) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;
- d) Prestar toda a colaboração que lhe for solicitada nos trabalhos e actividades da associação;

#### Artigo Oitavo

(*Perda da qualidade de membros*)

Perdem a qualidade de membros:

- a) Os que pedirem demissão;
- b) Os que, de forma sistemática, violem os seus deveres ou, de qualquer modo, tenham lesado os interesses da associação;
- c) Os que se atrasarem no pagamento das quotas por um período superior a quatro meses.

## CAPÍTULO III

(*Orgãos da associação*)

### SECÇÃO I

(*Disposições gerais*)

#### Artigo Nono

(*Enumeração dos órgãos*)

São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho fiscal;
- d) O conselho consultivo.

### SECÇÃO II

(*Assembleia geral*)

#### Artigo Décimo

(*Definição e constituição*)

A assembleia geral é o órgão máximo da associação e é constituída por todos os membros.

Poderão tomar parte na assembleia geral pessoas convidadas para o efeito pela mesa da assembleia geral, mas sem direito de voto.

#### Artigo Décimo Primeiro

(*Mesa da assembleia geral*)

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um suplente, eleitos por um período de dois anos, por sufrágio secreto e a ela compete convocar as reuniões.

#### Artigo Décimo Segundo

(*Reuniões da assembleia geral*)

A assembleia geral reúne-se em sessão ordinária duas vezes por ano:

- a) No primeiro trimestre de cada ano para apreciação e aprovação do relatório e contas do conselho directivo;

- b) No último trimestre de cada ano para apreciação do programa de actividades e orçamento para o ano seguinte, apresentado pelo conselho directivo.

2. A assembleia geral reúne-se em sessão extraordinária, mediante convocatória do presidente da mesa da assembleia geral, à solicitação do conselho directivo, do conselho fiscal ou de um quarto dos seus membros.

Artigo Décimo Terceiro

(Quorum)

1. A assembleia geral só poderá deliberar validamente, em primeira convocatória com a presença de dois terços dos membros.

2. No caso de não haver «quorum» na primeira convocatória, a assembleia geral reunir-se-á uma hora depois com o número de membros presentes, deliberando apenas sobre assuntos que não exijam maioria qualificada.

Artigo Décimo Quarto

(Competência)

Compete a assembleia geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios orientadores da associação;
- b) Eleger os órgãos sociais da associação;
- c) Discutir e aprovar o relatório e contas do conselho directivo com o parecer do conselho fiscal;
- d) Discutir e apreciar a actividade dos restantes órgãos sociais da associação;
- e) Discutir e aprovar as grandes linhas de actuação da associação;
- f) Criar comissões de trabalho permanente para a realização de estudos ou actividades ligadas a associação;
- g) Deliberar sobre a filiação da associação em organizações nacionais e internacionais afins;
- h) Discutir e aprovar projectos de alteração dos Estatutos e regulamentos;
- i) Fixar e alterar sob proposta do conselho directivo, o quantitativo das jóias e quotas;
- j) Exercer demais competências que lhe sejam conferidas pelo presente estatuto, regulamentos ou acordos a que a associação esteja vinculada.

SECÇÃO III

Artigo Décimo Quinto

(Conselho directivo)

(Definição e constituição)

O conselho directivo é o órgão executivo e administrativo da associação, composto por um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários, dois vogais um tesoureiro dois suplentes, eleitos por um período de quatro anos.

Artigo Décimo Sexto

1. O conselho directivo reúne-se em secção ordinária mensalmente.

2. Reune-se em sessão extraordinária mediante convocação do presidente ou a solicitação de, pelo menos, três dos seus membros.

Artigo Décimo Sétimo

(Quorum)

1. O conselho directivo não pode deliberar validamente sem a presença de dois terços dos seus membros.

2. O conselho directivo delibera por maioria absoluta dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo Décimo Oitavo

(Competência)

Compete ao conselho directivo:

- a) Executar as deliberações da assembleia geral;
- b) Promover o prestígio da associação, através de orientação dada às suas actividades com vista a satisfação dos seus objectivos;
- c) Criar comissões de trabalho para o enquadramento das diversas actividades da associação;
- d) Propôr à assembleia geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos membros;
- e) Propôr à assembleia a admissão de membros honorários e beneméritos;
- f) Propôr à assembleia geral a filiação da associação em organizações nacionais e estrangeiras congéneres;
- g) Estabelecer relações de cooperação com associações congéneres no país e no estrangeiro;
- h) Representar a associação em juízo e fora dele;
- i) Elaborar, anualmente, o orçamento e programa de actividades para ser presente à assembleia geral;
- j) Elaborar e submeter a apreciação da assembleia geral, anualmente, o relatório e contas da sua administração, com o parecer do conselho fiscal;
- k) Elaborar os regulamentos internos;
- l) Admitir, suspender e despedir empregados e fixar-lhes as remunerações nos termos da legislação em vigor;
- m) Propôr à assembleia geral a alteração dos Estatutos;
- n) Solicitar a convocação da assembleia geral quando o julgue necessário;
- o) Exercer as demais funções previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo Décimo Nono

(Competência do presidente)

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões do conselho directivo e representar a associação em juízo e fora dele.

Artigo Vigésimo

(Substituição do presidente)

O presidente é substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos por um vice-presidente designado por proposta do presidente ou pelo conselho directivo.

**SECÇÃO IV***Conselho fiscal***Artigo Vigésimo Primeiro**  
(*Constituição*)

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um relator e um suplente, eleitos por dois anos.

**Artigo Vigésimo Segundo**  
(*Secção*)

O conselho fiscal reúne-se, pelos menos, uma vez por semestre.

**Artigo Vigésimo Terceiro**

Compete ao conselho fiscal:

- Fiscalizar os serviços administrativos e financeiros do conselho directivo;
- Emitir parecer sobre as contas anuais e visar os balancetes;
- Requerer a convocação da assembleia geral quando os actos do conselho directivo aconselharem tal providência;
- Emitir parecer sobre qualquer matéria, à solicitação dos restantes órgãos;
- Participar nas reuniões do conselho directivo sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

**SECÇÃO V***Conselho consultivo***Artigo Vigésimo Quarto**  
(*Constituição*)

1. O conselho consultivo é composto por quinze membros, eleitos por dois anos, os quais designarão entre si um presidente e um relator.

2. Terão assento no conselho consultivo os membros das Direcções dos órgãos cessantes.

**Artigo Vigésimo Quinto**

O conselho consultivo reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre ou sempre que for convocado pelo seu presidente ou por um terço dos seus membros.

**Artigo Vigésimo Sexto**

Compete ao conselho consultivo:

- Apresentar sugestões e recomendações quanto à melhor forma de prossecução dos fins da associação;
- Emitir pareceres sobre as actividades, programas, projectos e acordo da associação;
- Participar nas reuniões do conselho directivo através do seu presidente, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto;
- Servir de mediador nos diferendos no seio da associação.

**CAPITULO IV***Das eleições***Artigo Vigésimo Sétimo**  
(*Eleições*)

1. Os titulares dos órgãos da associação serão eleitos pela assembleia geral em sufrágio secreto por maioria simples dos membros.

**Artigo Vigésimo Oitavo**  
(*Candidaturas*)

1. O presidente da mesa da assembleia geral fixará prazo, não inferior a oito dias, para apresentação das candidaturas para os diversos órgãos da associação.

2. A assembleia geral que tiver de proceder às eleições reunir-se-á nos oito dias seguintes ao termo do prazo do número anterior.

3. As candidaturas serão apresentadas por listas separadas consoante o cargo e com a indicação dos nomes pela assembleia geral.

4. No caso de não haver candidaturas, a direcção cessante deverá apresentar uma lista dos novos órgãos que será apreciada pela assembleia geral e votada.

**Artigo Vigésimo Nono***(Mesa eleitoral)*

A mesa eleitoral é constituída pela mesa de assembleia geral e por outros membros da associação designados pelos promotores das diversas candidaturas.

**Artigo Trigésimo***(Votação)*

1. A mesa eleitoral é a primeira a votar, seguindo-se os restantes membros da associação por ordem de inscrição no livro das presenças.

2. Terminada a votação proceder-se-á ao apuramento e a proclamação dos eleitos, podendo o presidente nomear escrutinadores de entre os sócios presentes e que não sejam membros dos corpos gerentes, nem candidatos.

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia, aos sete de Setembro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

**CONTA:**

Isento nos termos da lei. Lançada sob o n.º 7736/92: Conf. por *Eusébio Horta*.

(151)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES:

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 63/A, de folhas 69, verso a 71, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Salservice — Representações e Trânsitos, Ld.ª, com sede na ilha do Sal, constituída por escritura de dezassete de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, lavrada de folhas vinte e seis a trinta do livro de notas para escrituras diversas número 22/C do mesmo Cartório

Que em consequência da divisão e cessão de quotas alteram os artigos quarto e quinto do pacto social da sociedade que passam a ter a seguinte nova redacção:

**Artigo Quarto**

A sociedade tem por objecto as actividades próprias das agências transitárias; representação de empresas de transporte aéreo, marítimo, operadores turísticos, serviço de consultoria e, ainda, outras actividades complementares, nomeadamente aluguer de viaturas.

**Artigo Quinto**

O capital social é de um milhão de escudos integralmente subscrito e realizado em cem por cento, correspondente à soma das seguintes quotas:

- Agnelo Nicázio Chantre Oliveira, uma de trezentos mil escudos;
- Pedro Jorge Sousa Oliveira, uma de trezentos mil escudos;
- Mário Sabino Gomes Rodrigues, uma de trezentos mil escudos;
- Helena Maria Filipa de Sousa, uma de cem mil escudos;
- Francisco José do Rosário Rodrigues, uma de cinquenta mil escudos;

6. Aquiles José Rodrigues, uma de cinquenta mil escudos;

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos onze de Março de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º n.ºs 1 e 2 ... ..	95\$00
Cofre Geral ... ..	10\$00
Reembolso ... ..	5\$00
Selos... ..	45\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>155\$00</b>

(Cento e cinquenta e cinco escudos). Registada sob o n.º 2006/92.  
(152)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES:

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, ue neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 58/B, de fls: 99v.º a 100, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e três de Maio do ano de mil novecentos e noventa e um, na qual Maria Antonieta Cortez Moreno, doméstica, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Paulo Moreno, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Ivo de Pina Cortez, residente no sítio de Paiol — Praia, se declara que Gracinda Figueiredo dos Santos, falecida no estado de casada com Ivo de Pina Cortez, que veio a falecer posteriormente no estado de viúvo, ambos com última residência conhecida nesta cidade da Praia, era dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem do seguinte prédio: «Prédio rústico de sequeiro e purgueiral situado em Daca-Balajo, com uma casa coberta de telha tipo francês e cinco casas cobertas de colmo, confrontando Norte e Leste com Levy & Irmãos, Sul com herdeiros de Levy & Irmãos e Oeste com terras do Curralinho em Massapé, inscrito na matriz predial rústica de S. Lourenço dos Órgãos sob o número quatrocentos e onze, com o rendimento colectável de nove mil oitocentos e dez escudos a que corresponde o valor matricial de cento e noventa e seis mil e duzentos escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê da certidão registativa lá passada datada de dezanove de Março de mil novecentos e noventa e um, que arquivo.

Que a Gracinda Figueiredo dos Santos adquiriu o prédio supra referido por doação verbal que lhe fizera a sua avó Maria do Rosário Figueiredo dos Santos, que não chegou a ser reduzido por escritura pública há mais de trinta anos.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio por usucapião.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Praia, cinco de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conta:

Art. 17.º 1 e 2 ... ..	115\$00
C: G. J. ... ..	11\$50
T: R. ... ..	5\$00
Arred. ... ..	\$50
Selos ... ..	45\$00
<b>Soma ... ..</b>	<b>177\$00</b>

(São cento e setenta e sete escudos). Conferido por *Eusébio Horta*. Lançado sob o número 8866/92:  
(153)

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente**

O NOTÁRIO POR SUBSTITUIÇÃO, FERNANDA MARIA SILVA OLIVEIRA DA FONSECA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, que a sociedade «SOMEL, LDA.», com sede nesta cidade do Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, sob o n.º 236, folhas 157 v.º, livro - C - I,º e com o capital social de 5 100 000\$, lavrou uma escritura no dia 9 de Julho de 1992 de folhas 66 verso a 68 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 44, deste Cartório, na qual os seus sócios Alberto Pedro Maurício e Samuel Cruz Duarte cederam, respectivamente, parte da sua quota, no valor de 750 000\$, cada a Eduardo Brito Monteiro e, em consequência desse aumento, a sociedade alterou os artigos quinto e nono e seus parágrafos primeiro e segundo do seu pacto social que passaram a ter as seguintes novas redacções.

Artigo Quinto

O capital social é de 5 100 000\$ (cinco milhões e cem mil escudos) correspondente à soma das quotas dos sócios, como se segue: — Alberto Pedro Maurício — 1 500 000\$ (um milhão e quinhentos mil escudos); — Samuel Cruz Duarte 1 500 000\$ (um milhão e quinhentos mil escudos); — Eduardo Brito Monteiro — 1 500 000\$ (um milhão e quinhentos mil escudos); — Margaridá Monteiro Silva Brito — 200 000\$ (duzentos mil escudos); — Ambrozina Ramos Pimenta Maurício — 200 000\$ (duzentos mil escudos); — Albertina Valentina Monteiro Duarte — 200 000\$ (duzentos mil escudos).

Artigo Nono

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é conferida aos sócios Alberto Pedro Maurício, Samuel Cruz Duarte e Eduardo Brito Monteiro, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução.

Parágrafo Primeiro

É no entanto obrigatório a assinatura de dois sócios gerentes para obrigar a sociedade em aceites, saques endosos de letra, negócio de maior vulto, em empréstimo hipotecários ou simples a serem concedidos por estabelecimentos de crédito, nomeadamente pelo Banco de Cabo Verde, em subscrição de livracas se tais operações foram autorizadas em assembleia geral dos sócios.

Parágrafo Segundo

Para efeitos de expediente normal, basta a assinatura de um dos sócios gerentes.

Está conforme,

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 21 de Julho de 1992. — O Notário por substituição, *Fernanda Maria Silva Oliveira Fonseca*.

(154)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO,  
AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, que por escritura de vinte e oito de Setembro de 1992, lavrada de folhas noventa e seis a cem verso do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta dois, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores, Lúcio Aurélio Pires Lopes, representado

pelo pai o senhor Ubaldo Lopes, Manuel António de Pina Barros, Quintiliano Jesus da Silva Lopes, Agenavs, Agência de Navegação e Viagens Santana, Ld.ª com sede na cidade de Praia, representada por Marcelino Rodrigues Monteiro e Jacinto Lopes, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «VULCANAVE» Agência de Navegação e Viagens Ld.ª, que se rege nos termos dos artigos seguintes:

#### ESTATUTO

##### Artigo Primeiro

É constituído, nos termos do presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada VULCANAVE Ld.ª.

##### Artigo Segundo

A sociedade terá a sua sede na cidade de S. Filipe, podendo a qualquer tempo estabelecer delegações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

##### Artigo Terceiro

A sociedade inicia a sua actividade a partir desta data e sua duração é por tempo indeterminado.

##### Artigo Quarto

O objectivo da sociedade é o exercício de actividades ligadas a agenciamento de navios» viagens, representações, operações portuárias e transitórias, bem como qualquer outra, ainda que complementar ou acessória para os mencionados fins, podendo, ainda participar na constituição, administração ou fiscalização doutras empresas, mediante deliberação da assembleia geral.

##### Artigo Quinto

O capital social é de quinhentos mil escudos, representa a soma das quotas de todos os sócios e encontra-se integralmente subscrito e realizado em cinquenta por cento em dinheiro, pela seguinte forma:

Parágrafo único. O saldo do capital social será realizado conforme deliberação pela assembleia geral.

##### Artigo Sexto

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, mediante as condições que forem estabelecidas.

##### Artigo Sétimo

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente incumbem a dois sócios que são eleitos pela assembleia geral por período de dois anos, podendo ser reeleitos.

1. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos é sempre necessário a assinatura de ambos os gerentes ou de procurador com poderes bastantes. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

2. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigam a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivé para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte.

##### Artigo oitavo

Para a sociedade contrair empréstimos, adquirir o onerar bens móveis ou imóveis, aceitar e sacar letras e subcrever livranças, carece sempre da deliberação da assembleia geral.

##### Artigo Nono

É proibido aos sócios e aos gerentes obrigarem a sociedade em fianças abonações de letras e demias actos estranhos aos negócios sociais sob pena de infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que causar.

#### Artigo Décimo

A assembleia geral deliberará sobre condições de prestação de trabalhos à sociedade pelos serviços.

#### Artigo Décimo Primeiro

A actividade da sociedade será sempre acompanhada por um conselho fiscal ou por um auditor externo, cujos relatórios deverão ser enviados a todos os sócios.

#### Artigo Décimo Segundo

1. Haverá uma assembleia geral ordinária em cada ano civil e extraordinárias sempre convocadas pelos gerentes ou por iniciativa da maioria dos sócios.

2. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, telex ou telefax, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

#### Artigo Décimo Terceiro

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

#### Artigo Décimo Quarto

1. A cessão de quotas entre os sócios e seus descendentes é livre.

2. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

#### Artigo Décimo Quinto

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, no entanto se estes preferirem afastar-se da sociedade, proceder-se-á ao balanço e receberão o que apurar pertencer-lhes e que lhes serão pago pela forma a combinar entre os sócios

#### Artigo Décimo Sexto

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na lei, e em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo-se à liquidação, conforme, entre si acordarem.

#### Artigo Décimo Sétimo

O ano civil é o civil.

#### Artigo Décimo Oitavo

As divergências e litígios entre os sócios serão resolvidos por negociações directas e, na falta de acordo, por arbitragem nos termos da lei processual vigente aplicáveis às sociedades por quotas.

#### Artigo Décimo Nono

Em todo o omissio regulamentarão as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislações aplicáveis.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos sete de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. — O substituto do Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

#### CONTA N.º 9/10/92

Art.º 17.º 1	...	...	...	75\$00
Art.º 17.º 2	...	...	...	100\$00
C. G. J....	...	...	—	18\$00
T, R....	...	...	...	21\$00
Selo...	...	...	...	105\$00
<b>Total</b>	...	—	...	<b>319\$00</b>

Importa a presente conta em trezentos e dezanove escudos.